

# Aérea não pode exigir comprovante de vacina em idioma específico

23/01/2023

Com base em uma portaria interministerial que dispensava o procedimento, a 23ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo condenou uma companhia aérea a indenizar em R\$ 3 mil e ressarcir um passageiro que foi impedido de embarcar em um voo por apresentar certificado de vacinação somente em francês.

123RF



Com comprovante em francês, passageiro não pôde viajar da Noruega para o Brasil<sup>123RF</sup>

O autor pretendia viajar de Oslo, na Noruega, para o Brasil em dezembro de 2021. No momento do check-in no guichê da empresa, foi informado de que seria necessário apresentar comprovante de vacinação contra a Covid-19 em português, inglês ou espanhol. Como não tinha condições de arcar com os custos de remarcação da passagem, ele desistiu da viagem.

A 4ª Vara Cível Central da Capital estabeleceu a condenação. No TJ-SP, a desembargadora-relatora Lígia Araújo Bisogni manteve o entendimento de que houve falha na prestação de serviços.

A [Portaria Interministerial 663/2021](#), editada pelos Ministérios da Casa Civil, da Saúde, da Infraestrutura e da Justiça e Segurança Pública, estabeleceu medidas excepcionais e temporárias para entrada no país. Uma delas era a apresentação do comprovante de vacinação antes do embarque.

Porém, a magistrada observou que não havia, no texto, determinação sobre o idioma em que o documento deveria estar redigido.

De qualquer forma, a portaria dispensava os cidadãos brasileiros de apresentar o comprovante, desde que permanecessem em quarentena por 14 dias, na cidade do destino final e no endereço registrado na declaração de saúde do viajante.

Assim, a própria companhia aérea teria causado os "infortúnios suportados pelo autor", que não seriam "meros aborrecimentos", mas sim "abalo moral". Segundo a relatora, a situação "afetou sentimentos, vulnerou afeições legítimas e rompeu o equilíbrio espiritual, produzindo angústia e dor". *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão**  
**Processo 1028340-59.2022.8.26.0100**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jan-23/aerea-nao-exigir-comprovante-vacina-idioma-especifico/>